



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 134/2024 QUE “ALTERA A LEI N.º 5.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023”, de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de lei em comento tem a finalidade a alteração da lei orçamentária no intuito de permitir a suplementação orçamentária no índice de 45% e não mais 30%.

É certo que a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais revela que deve se observar a prudência bem como o planejamento prévio no que diz respeito ao orçamento público.

Lado outro, existe a justificativa apresentada no projeto da necessidade de suplementação orçamentária diante da necessidade de realização de obras com recursos próprios.

Uma vez que, salvo melhor juízo, não existe regulamentação específica de quanto poderia ser a suplementação, o projeto não apresenta nenhuma ilegalidade.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 22 de agosto de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605